

*Instituição Normativa nº 7/13
(Análise da Comissão de Fechadas)*

*Comissão de Fechadas IBA
Rio de Janeiro*

Legislação

1978

- Resolução MPAS/CPC N°. 1/1978

“Art. 40 Todos os cálculos mencionarão as tábua biométricas apropriadas ao caso em que estão sendo aplicadas, a taxa de juros adotada e a sobrecarga administrativa”

Legislação

1995

– Portaria SPC nº 140/1995

“Instruções para preenchimento do parecer atuarial:

(...)

f) ocasionais mudanças de hipóteses e/ou métodos atuariais, justificando tal procedimento;

e

g) as hipóteses atuariais formuladas na avaliação atuarial imediatamente anterior, indicando a margem de erro das suposições formuladas em relação ao observado.”

Legislação

2004

– Res. CGPC nº. 13/2004

Art. 19 Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores (...) à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária; (...)"

Legislação

2006

– Res. CGPC nº 18/2006

“Anexo

1 As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário

Legislação

2012

– Res. CNPC nº 9/2012

“Anexo

2.4 A adequação da tábua biométrica utilizada para projeção de longevidade deverá ser atestada por meio de estudo específico (...).

4.1 A adoção da taxa real de juros para cada plano de benefícios deverá ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos (...).”

Legislação

2013

Instituição Previc nº 1/2013 – destinada às EFPC que desejarem utilizar taxa de juros maior que o determinado pela norma

“As Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC devem solicitar autorização prévia à PREVIC para a manutenção de taxa real de juros já em vigor nos planos de benefícios, em percentual superior aos limites estipulados no item 4 do Regulamento Anexo à Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, alterada pela Resolução CNPC nº 9, de 29 de novembro de 2012, e igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano, nos termos do item 4.3 do referido Anexo.

-

Legislação

2014

Em 25/04/2014 a Previc publicou um Ofício Circular nº 003/2014/DIACE/PREVIC com o objetivo de orientar o estudo relativo a manutenção da taxa de juros, conforme dispõe a Instrução Previc nº 01/2013:

Alguns itens a serem contemplados no estudo:

- A aderência da taxa deve contemplar todo o período projetado para o passivo atuarial;*
- O estudo deve ser enviado no mínimo para o período da duration do passivo ou do ativo, o que for maior;*
- Memória de cálculo das “duration” com a descrição da metodologia de cálculo tanto do ativo, como do passivo;*
- Fluxo atuarial de pagamento de benefícios deve ser enviado, demonstrando o subsídio ao estudo;*



2014

Pesquisa IBA – setembro/2012

- **Objetivo:** a Comissão de Fechadas, antecipando os trabalhos de “Teste de aderência de hipóteses e premissas” resolveu fazer uma pesquisa junto aos Atuários que exercem alguma atividade no âmbito de Fechadas para ter uma ideia da dimensão desses trabalhos
- **Abrangência:** Todo mercado atuarial (280 emails)
- **Resultados:** *Completo – Relatório – Resultado da Pesquisa Teste de Aderência*

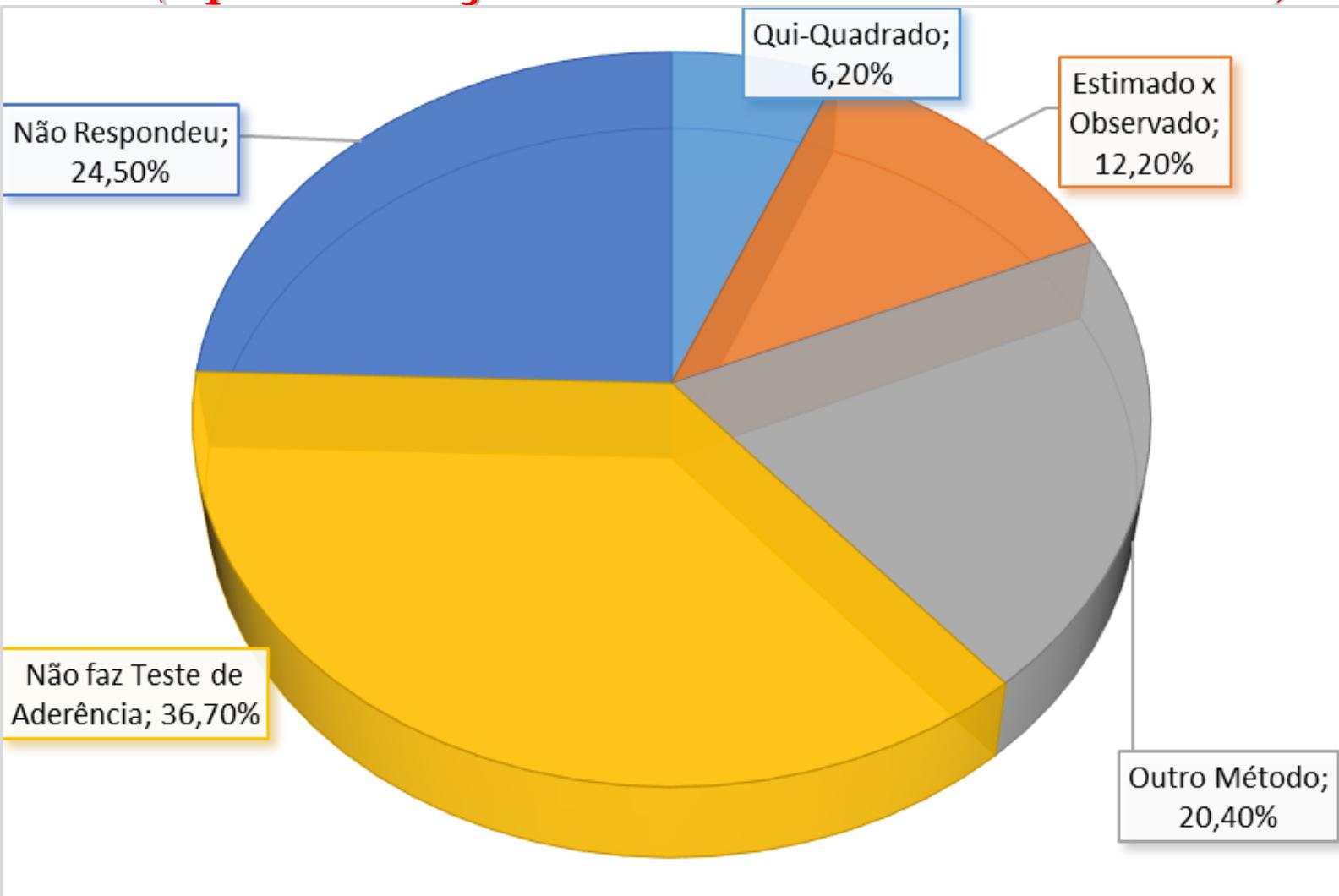
Pesquisa IBA – setembro/2012

Alguns Resultados

Sobre estudos de aderência para **Rotatividade**, obtivemos as seguintes respostas na Pesquisa realizada em set/2012.

- Faz teste de aderência: 38,8%
 - Qui-Quadrado = 6,20%
 - Estimado x Observado = 12,20%
 - Outro Método = 20,40%
- Não Faz teste de aderência: 36,70%
- Não respondeu: 24,50%

Rotatividade (apresentação de estudo a cada 3 anos)

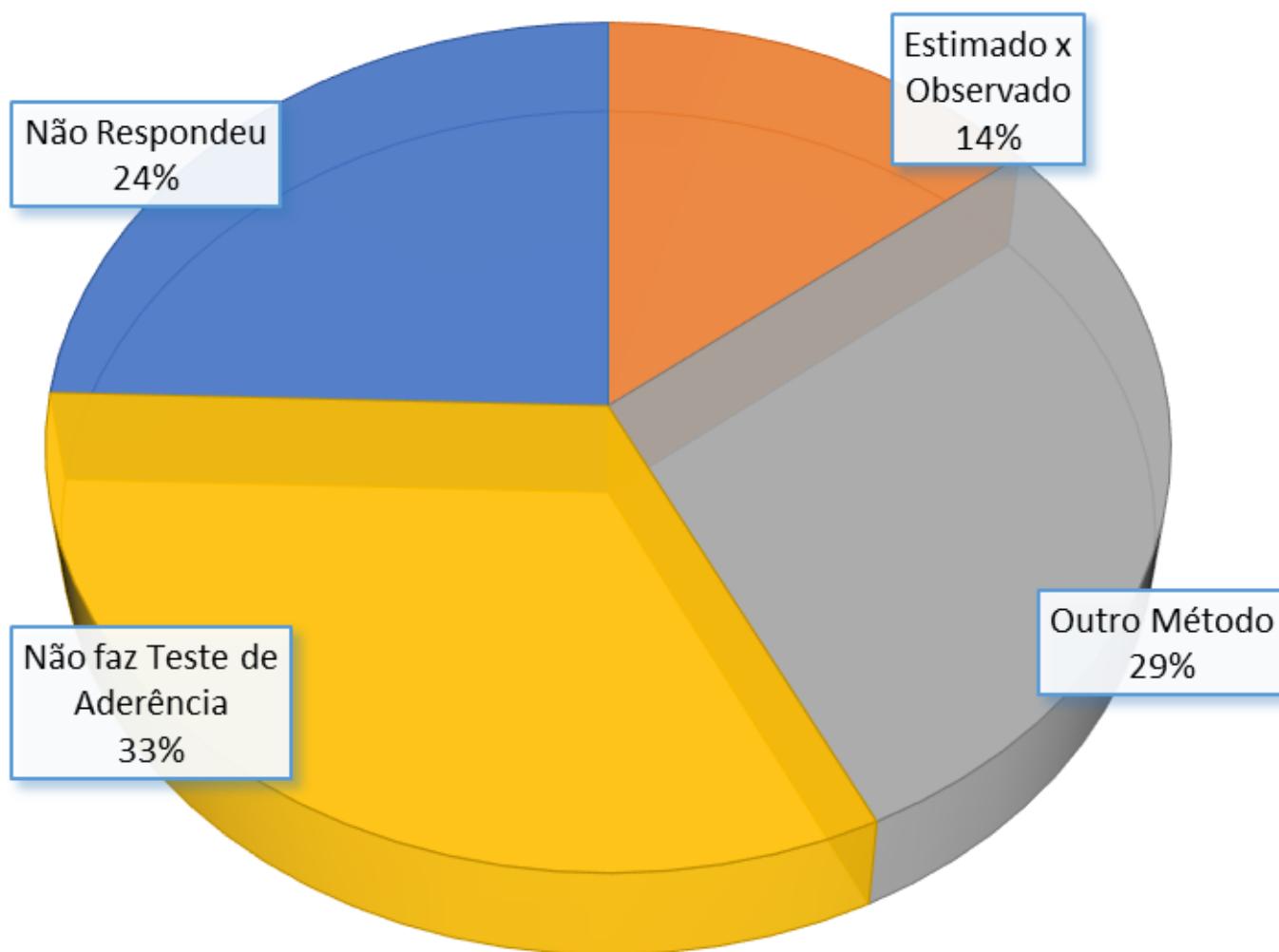


Crescimento Real de Salários (apresentação de estudo anual)

Sobre estudos de aderência para **Crescimento Salarial**, obtivemos as seguintes respostas:

- Faz teste de aderência: 42,9%
 - Estimado x Observado = 14,0%
 - Outro Método = 29,0%
- Não Faz teste de aderência: 33,0%
- Não respondeu: 24,0%

Crescimento Real de Salários (apresentação de estudo anual)

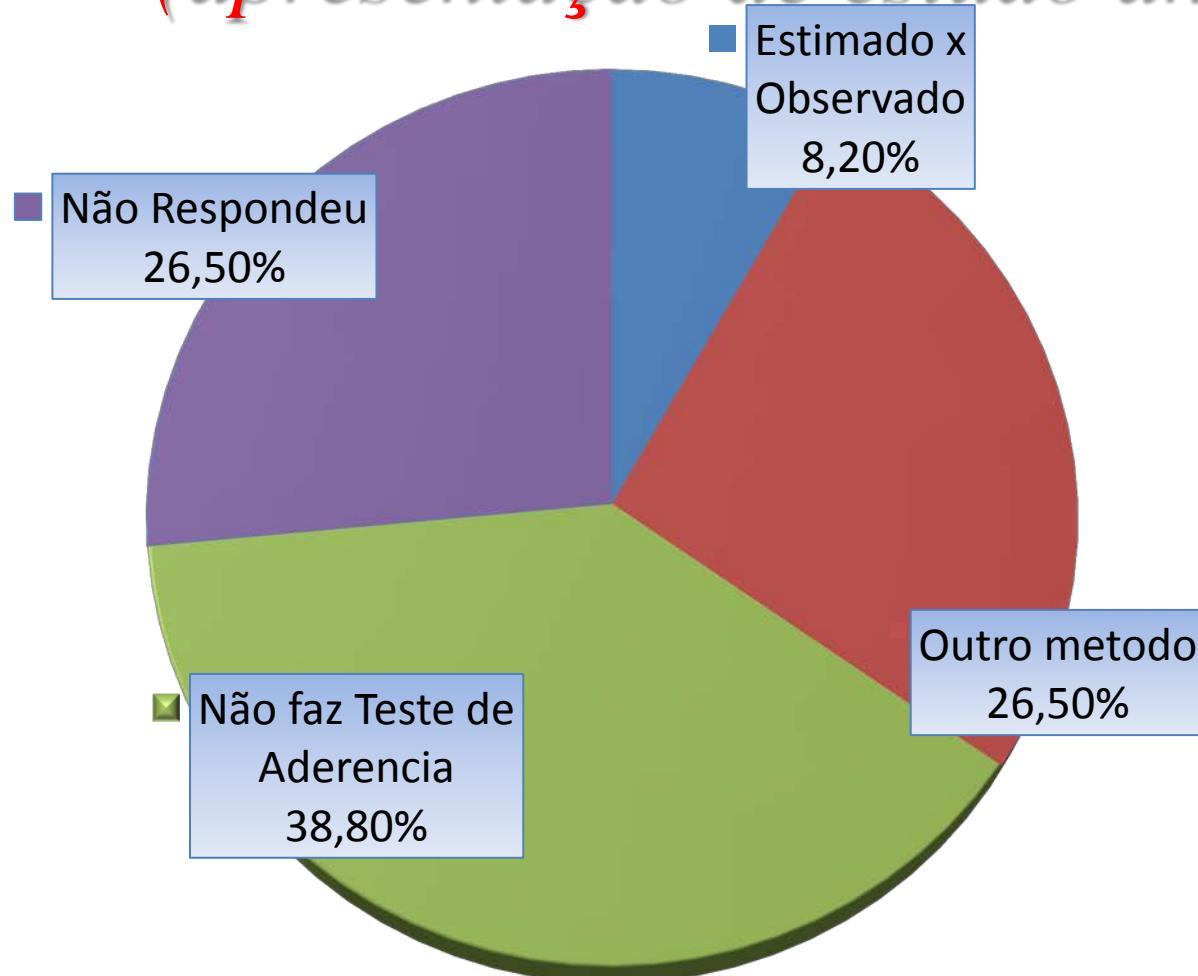


Taxa Real de Juros (apresentação de estudo anual)

Sobre estudos de aderência para **Crescimento Salarial**, obtivemos as seguintes respostas:

- Faz teste de aderência: 34,7%
 - Estimado x Observado = 8,2%
 - Outro Método = 26,5%
- Não Faz teste de aderência: 38,8%
- Não respondeu: 26,5%

Taxa Real de Juros *(apresentação de estudo anual)*



Introdução

- A Instrução Normativa nº 7 foi publicada em 13/12/2013 e estabeleceu orientações e procedimentos a serem adotados pelas EFPC na realização dos estudos técnicos que visem a atestar a adequação e aderência de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos planos de benefícios.
- Normalizou alguns pontos da Resolução CGPC nº 18/2006, alterada pela Resolução CNPC nº 9/2012.

Art. 2º da IN 07/13

- O estudo técnico de aderência deverá ser apresentado por meio de relatório elaborado pelo atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios.
- Devem ser demonstradas a adequação e aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas na avaliação atuarial às características da massa de participantes e assistidos vinculados ao plano de benefícios, à rentabilidade projetada dos investimentos e ao fluxo de receitas e despesas.

Análise da Comissão de Fechadas

- Desde a publicação da Resolução CNPC nº 09/12, a Comissão vem discutindo em diversas ocasiões os principais aspectos relativos aos estudos de aderência.
- Com a Instrução nº 07/2013, alguns pontos foram esclarecidos pela PREVIC, mas outros ainda suscitam dúvidas entre os atuários.



2014

Análise da Comissão de Fechadas

- O estudo técnico terá validade máxima de três anos, excetuando-se o referente à taxa de juros e crescimento salarial, cuja validade máxima será de um ano. Na hipótese de ocorrência de déficit acumulado do plano superior a 10% das provisões matemáticas, bem como de qualquer outro fato relevante, a validade máxima será de um ano para todo o estudo técnico. (*§ § 1º e 2º do art. 2º da IN 7/13*)
- Todas as hipóteses atuariais adotadas em avaliação atuarial de plano de benefícios e constantes na respectiva Nota Técnica Atuarial devem estar embasadas em estudo técnico de aderência. (*art. 3º da IN 7/13*)

Análise da Comissão de Fechadas

Para as premissas abaixo, os estudos devem ser feitos no máximo a cada três anos:

Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de Mortalidade Geral

Tábua de Mortalidade de Inválidos

Rotatividade (desligamento)

Entrada em Aposentadoria

Fator de Determinação do Valor Real
Longo do Tempo

Composição de Família de Pensionistas

Gerações Futuras de Novos Entrados

Indexador do Plano (Reajuste dos
Benefícios)

Projeção de Crescimento Real do Maior
Sal Ben INSS

Projeção de Crescimento Real dos
Benefícios do Plano

Estudo de Aderência para Rotatividade e Crescimento Salarial

- Entende a Comissão de Fechadas que essas duas premissas são de responsabilidade da Patrocinadora (item 1.1. do Anexo à Resolução CGPC 18/06)
 - *A EFPC deverá solicitar do patrocinador ou, se for o caso, do instituidor do plano de benefícios manifestação por escrito sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardem relação com suas respectivas atividades, mediante declaração, que deverá estar devidamente fundamentada e que será arquivada na EFPC, ficando à disposição da Secretaria de Previdência Complementar.*
- No entanto, a IN 7/13 não faz qualquer distinção, determinando que sejam elaborados estudos de aderência para **TODAS** as premissas.

Estudo de Aderência para Rotatividade e Crescimento Salarial

- As conclusões sobre a rotatividade (desligamento) e crescimento salarial de uma massa de participantes baseadas em um estudo que tenha considerado dados dos últimos anos não é garantia de manutenção do mesmo comportamento para o futuro.
- Em outras palavras: o estudo de aderência neste caso não pode se sobrepor à informação da Patrocinadora, sobre sua política de compensação e de “turnover” (políticas de RH, conjuntura econômica).



2014

Tábuas Biométricas (apresentação de estudo a cada 3 anos)

- Os atuários estão mais familiarizados com os testes disponíveis para verificar a aderência das tábuas biométricas.
- Segundo **pesquisa realizada pela Comissão de Fechadas em set/2012**, o método do “Qui-Quadrado” é o mais utilizado pelos atuários, seguido da comparação dos eventos estimados com os observados.
- A pesquisa também apontou que a maioria (mais de 60%) elabora estudos anuais para essas premissas.

Tábuas Biométricas *(apresentação de estudo a cada 3 anos)*

- Principais dificuldades
 - Qualidade da base de dados
 - Tamanho da massa de participantes
 - Expostos ao risco (principalmente para mortalidade de inválidos)

Art. 7º da IN 7/2013: Constatada a impossibilidade de demonstração de aderência e adequação de hipóteses quando da aplicação das metodologias com esse fim, deverão constar no estudo técnico as justificativas e resultados que tenham levado a essa conclusão.

Demais Premissas

(apresentação de estudo a cada 3 anos)

- Para as demais premissas englobadas nessa categoria, não foi detectado um método predominante.
- O atuário deve buscar a metodologia que julgar mais adequada conforme o plano em análise, podendo, quando couber, justificar a impossibilidade de realização do estudo.

Taxa Real de Juros *(apresentação de estudo anual)*

- Ponto considerado mais polêmico pelos atuários, dado o detalhamento do estudo que deve ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução 09/12 e IN 7/13.
- Alto grau de complexidade:
 - Fluxos dos investimentos por segmento
 - Fluxos de contribuição normais/extraordinária
 - Fluxos de pagamentos de benefícios
 - Fluxos reais e nominais

Análise da Comissão de Fechadas (Taxa Real de Juros)

- O ALM é uma das ferramentas que pode fornecer as informações técnicas necessárias para realizar o estudo de convergência da taxa de juros.
- O estudo está sendo realizado em conjunto com a área financeira / AETQ.
- Embora o estudo deva ser realizado pelo atuário responsável, trata-se de um trabalho conjunto com a área financeira da EFPC.

Comentários Finais

- Este é o entendimento da Comissão de Fechadas sobre o que é possível fazer para cumprir o disposto na Instrução Previc 7/13.
- Acreditamos ser importante registrar no Demonstrativo Atuarial as observações relevantes no campo “Outros Fatos Relevantes”.

Comentários Finais

- ✓ **Julgamento do atuário**
- ✓ **Características de cada plano**
- ✓ **Critérios mínimos de razoabilidade**
- ✓ **Equilíbrio técnico**

Próximos Passos

- Convenio Técnico PREVIC x IBA
 - Avanço quanto aos esclarecimentos que a IN traz em relação a exigências já previstas
 - Falta de flexibilidade em relação a planos na modalidade de CD – a Daweb atualmente exige no mínimo uma hipótese
- Expectativa Técnica:
Discussão com IBA antes da publicação das resoluções/instruções e esclarecimentos.

Próximos Passos

- PREVIC x IBA
 - Fiscalização – como a Instrução determina que o Atuário deve efetuar a melhor metodologia quanto ao Estudo Técnico, a Comissão de Fechadas espera que a Fiscalização da Previc aceite as metodologias estipuladas para cada estudo e não imponha uma determinada metodologia.

Próximos Passos

Email de contato:

Iba.fechadas.rj@gmail.com

Membros da Comissão de Fechadas – Rio de Janeiro

Andrea Vanzillotta (coordenadora)

Cassia Maria Nogueira

Cláudia Ferreira V. M. C. Balula

Isaura Beatriz P. Rodrigues

Elen Carvalho Arman

Giselle Diniz Gonçalves

Maria Claudia Xavier Fernandes

Maria da Fé da Costa Pinto

Marilia V. M. C. Castro

Marta Arruda Leal Pires

Noêmia de Queiroz Vasquez

Patrícia dos Santos Cota

Wilma Torres